

# REFORMA EM MOVIMENTO

## ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 21 - 12/09/2025

Departamento Jurídico Tributário

### Reforma Tributária

#### Destaques da semana!

de 05 a 11 de setembro de 2025

#### Atraso na adaptação às Notas Fiscais pode travar operações

Com a aproximação da fase de testes da reforma tributária, empresas e entidades do setor demonstram preocupação com os novos modelos de notas fiscais exigidos a partir de janeiro de 2026. O receio maior é não conseguir adaptar os sistemas a tempo, o que pode impedir a emissão dos documentos e, na prática, paralisar operações. Apesar de 2026 ser um ano de testes, quem não informar corretamente os tributos IBS e CBS nas notas poderá ser obrigado a recolhê-los, conforme previsto na legislação.

Especialistas e representantes do setor de tecnologia alertam que muitas empresas ainda não iniciaram os ajustes necessários, e o prazo está cada vez mais apertado. A Receita Federal afirma que está atuando de forma colaborativa, disponibilizando ferramentas e publicando notas técnicas com os novos layouts. No entanto, a responsabilidade de adaptação recai sobre os contribuintes, e a falta de mobilização pode trazer riscos operacionais relevantes já no início da transição.

#### Comitê gestor teme judicialização por compensação de benefícios fiscais

O Pré-Comitê Gestor do IBS demonstra forte preocupação com uma possível judicialização em massa por parte de empresas que perderão parte dos incentivos fiscais do ICMS a partir de 2029. A reforma prevê a redução gradual desses benefícios até a extinção em 2033, ao mesmo tempo em que o novo imposto IBS entra em vigor. Para mitigar perdas, foi criado um fundo de R\$ 160 bilhões até 2032, mas especialistas alertam que os critérios de acesso são rígidos e muitas empresas devem ficar de fora.

Diante da incerteza sobre o funcionamento do fundo, empresas já estudam medidas como a realocação de centros produtivos e até aumento de preços. Segundo executivos do setor privado, a judicialização contra governos estaduais e o próprio Comitê Gestor parece inevitável, já que o impacto financeiro dos cortes de benefícios pode ultrapassar bilhões em alguns casos. A expectativa é que o tema volte ao Congresso, com possíveis mudanças na lei complementar.

LOPES & CASTELO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Eleito entre os  
escritórios mais  
admirados do Brasil

análise  
ADVOCACIA

ESCRITÓRIO  
MAIS ADMIRADO

análise  
ADVOCACIA  
REGIONAL

# REFORMA EM MOVIMENTO

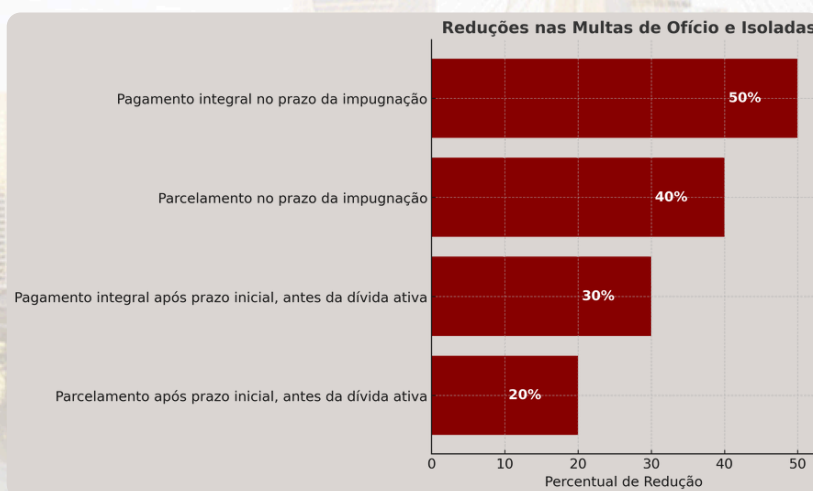
## ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Reforma Tributária avança no Senado com mudanças em multas, alíquotas e regimes especiais

O PLP 108/2024, que trata da segunda etapa da regulamentação da reforma tributária do consumo, foi retirado da pauta da Comissão de Constituição e Justiça do Senado em razão de pedido de vista coletiva feito em 10/09 (quarta-feira). Na ocasião, o relator, senador Eduardo Braga, apresentou seu parecer, no qual acolheu total ou parcialmente 128 das 368 emendas apresentadas. A expectativa é que a matéria seja votada na próxima quarta-feira (17/9) e, em seguida, possa seguir diretamente ao plenário. Como o texto sofreu modificações, ele terá de retornar para nova análise da Câmara dos Deputados.

O parecer trouxe avanços relevantes: limitação das multas tributárias a 100% do valor devido, e podendo atingir os 150% em caso de reincidência, redução para contribuintes que colaborarem com o fisco declarando todos os fatos, nestes casos, o percentual da multa será de 50%. Houve a criação da Câmara Nacional de Integração do Contencioso para unificar entendimentos sobre IBS e CBS e a definição das alíquotas do setor financeiro sendo de 10,85% em 2027, chegando a 12,5% em 2033.

Também foram feitos ajustes no split payment, permitindo maior flexibilidade e estabelecendo regras específicas para a Zona Franca de Manaus. O relatório prevê ainda fiscalizações conjuntas entre União, estados e municípios e cria o mecanismo de consultas tributárias vinculantes, reforçando a segurança jurídica. Além disso, há medidas específicas para setores estratégicos: diferimento na importação de energia elétrica, possibilidade de plataformas digitais recolherem tributos em nome de fornecedores, ajustes no ITCMD afastando tributação sobre PGBL/VGBL, inclusão de gasolina, diesel e nafta no regime monofásico e enquadramento das bebidas açucaradas no Imposto Seletivo a partir de 2029.



## Percepções sobre os desafios do processo administrativo do IBS e as soluções do PLP 108/24

A Emenda Constitucional 132/2023 promoveu uma transformação profunda no sistema tributário brasileiro ao extinguir o ICMS e o ISS, criando o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

No entanto, a Constituição foi sucinta quanto ao procedimento para resolver disputas administrativas envolvendo o IBS e a CBS, apenas atribuindo ao Superior Tribunal de Justiça a competência para julgar conflitos entre entes federativos e o Comitê Gestor.

Por isso, o Projeto de Lei Complementar 108/2024 busca detalhar o funcionamento do processo administrativo do IBS, estabelecendo a estrutura, as funções do Comitê Gestor e as regras para julgamento de impugnações e recursos.

O Comitê Gestor do IBS, diferentemente de órgãos colegiados anteriores, será uma entidade pública autônoma, responsável por editar regulamentos, uniformizar interpretações e administrar o contencioso do IBS, sem, contudo, exercer funções de fiscalização e cobrança, que permanecem com os fiscos estaduais e municipais.

O novo modelo prevê múltiplas instâncias administrativas, com participação paritária de representantes dos entes federativos e dos contribuintes, além de uma instância superior nacional para garantir a uniformidade das decisões. Apesar do desenho normativo robusto, a implementação prática enfrenta desafios como a necessidade de coordenação entre milhares de municípios e estados, investimentos em tecnologia e o risco de decisões divergentes.

O êxito desse novo contencioso administrativo dependerá da atuação transparente, coordenada e eficiente do Comitê Gestor e da Receita Federal, sendo fundamental o equilíbrio entre cooperação federativa e rigor técnico para que a promessa de simplificação tributária não se torne fonte de novos conflitos.